

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3957 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2022 – PMLS – UASG 987659
Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos tipo van transportes de passageiros de acordo com as resoluções ssesa nº 933/2021 e 1.067/2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2022 – PMLS

Edson Carlos Becker
Proreitor

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 203/2022
DATA: 11/08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado das Avaliações Especiais de Desempenho Individual de Estágio Probatório, ficando desde já concedido avanço horizontal para a referência (02) de seu respectivo nível de vencimento;

Table with columns: NOME, CARGO, LOTAÇÃO, DATA DA POSSE. Lists names like Claudimara Polli, Daise Schimbski Negretti, Nayana Guilherme de Oliveira Negretti, Susane Gregolon de Souza, Silvonete Mathews Poliyak.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 11 de Agosto de 2022.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.822/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

PORTARIA 100/2022.
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder a Servidora, ROSEMAR SCHULTZ DE PAULA, RG 7.100.951-3 e CPF 051.313.579-00, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Licença 20 (vinte) dias, conforme Lei 470/2020 Artigo 53 IV e Ofício 022/2017/PGM-DRH.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85550-000
Fone: (42) 3837-1188

DECRETO Nº. 147, DE 18 DE JULHO DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2022 e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.323/2021.

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.174.875,42 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, excesso de arrecadação e supervir financeiro das fontes de recurso conforme segue:

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 326/2021 de 07/12/2021, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 18 de julho de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática - Município de Nova Laranjeiras - 2022. Includes columns for Anulação, Escoço, and Realizado.

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 03.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 04.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 06.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 07.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 08.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 09.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 10.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 11.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 12.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 13.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 14.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática - Município de Nova Laranjeiras - 2022. Includes columns for Anulação, Escoço, and Realizado.

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 15.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 16.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 17.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 18.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 19.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 20.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 21.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 22.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 23.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 24.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

Table with columns: Descrição, Anulação, Escoço, Realizado. Lists items like 25.0000 Recursos Ordinários (Líquidos).

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85550-000
Fone: (42) 3837-1188

DECRETO Nº. 160, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
REMETA: Dispõe sobre o regulamento do regime de adiantamento e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Fica instituída, na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras/PR, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

Artigo 2º. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de uma Secretária, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Artigo 3º. Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos neste Decreto e sempre em caráter de exceção.

Artigo 4º. O adiantamento mensal de cada espécie de despesa não ultrapassará o valor correspondente a 2,5% (dois virgula cinquenta por cento) do valor estabelecido na alínea "a", do inciso II, do artigo 23, da Lei 8.666/1993.

Artigo 5º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I - despesas com material de consumo;
II - despesas com serviços de terceiros;

- III - despesas com transportes em geral;
IV - despesas judiciais e cartorárias;

- V - despesas com representação eventual;
VI - despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;

- VII - despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85550-000
Fone: (42) 3837-1188

VIII - despesa miúda e de pronto pagamento.
Artigo 6º. Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos deste Decreto, as que se realizarem com:

- I - selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos cartões, transportes urbanos, pequenos consertos, telefones, água, luz, força, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;

- II - encadernações, avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

- III - consultas e exames médicos urgentes e não disponíveis no Município, artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

- IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Artigo 7º. As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remotos, correrão pelos itens orçamentários próprios e segundo o processamento normal da despesa.

Capítulo II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Artigo 8º. As requisições de adiantamentos serão feitas pelo servidor, através requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças ou ao Chefe do Poder Executivo.

Artigo 9º. Nas requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I - identificação da espécie da despesa mencionando o item do artigo quinto (5º) no qual a despesa se classifica;

- II - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

- III - prazo de aplicação e;

- IV - valor do adiantamento.

Artigo 10. O prazo de aplicação poderá ser em base mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.

Artigo 11. Na hipótese de adiantamento único, o ofício requisitório deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85550-000
Fone: (42) 3837-1188

Artigo 12. Não se fará novo adiantamento:
I - a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;

- II - a quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

- Artigo 13. Não se fará adiantamento:
I - para despesa já realizada;

- II - ao servidor que ainda não prestou contas de adiantamento anterior;

- III - ao servidor responsável por dois adiantamentos.

Capítulo III
DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Artigo 14. O adiantamento solicitado em base mensal poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de trinta dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Artigo 15. No caso de adiantamento único o período de aplicação será aquele estabelecido no ofício requisitório, conforme estabelecido no artigo onze (11).

Artigo 16. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Capítulo IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Artigo 17. O ofício requisitório será autuado e protocolado segundo diretamente ao Secretário de Finanças ou ao Gabinete do Prefeito para a competente autorização.

Artigo 18. Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Artigo 19. Autorizada, a despesa será empenhada e paga com transferência bancária em favor do responsável indicado no processo.

Artigo 20. Cabe ao Setor de Contabilidade verificar, antes de setorar o empenho, se foram cumpridas as disposições deste Decreto. Constatando algum defeito processual não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informado, para os reparos que se fizerem necessários.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Capítulo V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Artigo 21. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Artigo 22. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo etc.

Artigo 23. As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Prefeitura Municipal.

Artigo 24. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Artigo 25. Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Artigo 26. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.

Capítulo VII

DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Artigo 27. O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido à Tesouraria da Prefeitura, mediante depósito identificado onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

Artigo 28. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 3 (três) dias úteis, a contar do último dia do período de aplicação.

Artigo 29. A Tesouraria classificará o valor recolhido no grupo das receitas extra-orçamentárias.

Artigo 30. No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período da aplicação não tenha expirado.

Artigo 31. Se, eventualmente, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas diversas do exercício.

Capítulo VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Capítulo VIII

Artigo 32. No prazo de 3 (três) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Artigo 33. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, na Contabilidade, dos seguintes documentos:

I - ofício encaminhando a prestação de contas;

II - relação de todos os documentos de despesa contendo: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;

III - cópia do comprovante de depósito identificado do saldo não aplicado, se houver;

IV - cópias da Nota de Empenho e da Nota de anulação se houve saldo recolhido;

V - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica;

VI - em cada documento contendo, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Artigo 34. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou o que se referir a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo único. Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, xerox, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35. Caberá ao Setor de Contabilidade a tomada de contas dos adiantamentos.

Artigo 36. Recebidas as prestações de contas, conforme este Decreto, a Contabilidade verificará se as disposições exigidas neste Decreto foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumprir-las.

Artigo 37. Se as prestações de contas forem consideradas em ordem e boas a o Secretário de Finanças certificará o fato, no local apropriado do documento mencionado no artigo 36 e encaminhará o processo ao Chefe do Executivo para aprovação ou não.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Artigo 38. No caso de aprovadas as contas, a Contabilidade tomará as seguintes providências:

I - convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;

II - arquivar o processo de prestação de contas apenas ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.

Artigo 39. No caso de aprovadas as contas condicionadas a determinadas exigências, a Contabilidade tomará as seguintes providências:

I - providenciar o cumprimento das exigências determinadas;

II - adotar as medidas indicadas no artigo 38 e incisos.

Artigo 40. No caso de não aprovadas as contas, a Contabilidade seguirá a orientação determinada pelo Prefeito em seu despacho final.

Artigo 41. No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, que será estipulado pelo Setor de Contabilidade, sem que o responsável as tenha apresentado, o Setor de Contabilidade oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo único. Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Artigo 42. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o Setor de Contabilidade remeterá, no dia imediato, a cópia do ofício referida no parágrafo único do artigo 41 ao Departamento Jurídico, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

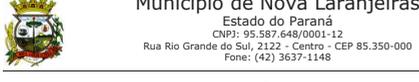
Artigo 43. Os casos omissos serão disciplinados pelo Secretário de Finanças e pelo Chefe do Executivo.

Artigo 44. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 234/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras-PR, 10 de agosto de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMNL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2022, na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (https://bllcompras.com/Home/Login), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: Formação de registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, para manutenção dos setores da administração municipal.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Valdecir Alves de Medeiros do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail: licitacao.pmnl@kneit.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço: www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (https://bllcompras.com/Home/Login) ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 11 de Agosto de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2022, na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (https://bllcompras.com/Home/Login), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: Aquisição de veículos utilitários com recursos do Tesouro Estadual - Convênio nº 437/2021-SEAB e contrapartida municipal.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Valdecir Alves de Medeiros do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail: licitacao.pmnl@kneit.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço: www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (https://bllcompras.com/Home/Login) ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 11 de Agosto de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022-PMNL

Objeto: Formação de registro de preços para eventual fornecimento de refeições (buffet livre e marmitas), para alimentação de funcionários em serviço e na realização de eventos e atividades promovidas pela administração municipal.
Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: MATEUS RUCKER E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.936.411/0001-11, com sede na cidade de Guaraniáçu, Estado do Paraná, sito à Rod BR 277 Km 496, s/n, bairro Bela Vista, CEP 85.400-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor MATEUS RUCKER, inscrito no CPF/MF sob nº 079.604.629-95, portador da Cédula de Identidade nº 124089378 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Guaraniáçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Ivan F. de Amaral Filho, nº 763, casa, bairro Centro, CEP 85.400-000, com o(s) preço(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Objeto: Formação de registro de preços para eventual fornecimento de refeições (buffet livre e marmitas), para alimentação de funcionários em serviço e na realização de eventos e atividades promovidas pela administração municipal.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: MARTELLO GRILL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.122.255/0001-91, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito à Rua Rio Grande do Sul, s/n, bairro Centro, CEP 85.350-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor TARELLS REYD, inscrito no CPF/MF sob nº 036.265.139-63, portador da Cédula de Identidade nº 7394749-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito à Rua Rio Grande do Sul, s/n, bairro Centro, CEP 85.350-000, com o(s) preço(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for buffet and marmitas.

DO VALOR DA ATA:
O valor total contratado é de R\$ 77.300,00 (Setenta e Sete Mil e Trezentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows budget allocation for 2022.

DA VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 10 de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022-PMNL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022-PMNL

Objeto: Formação de registro de preços para eventual fornecimento de refeições (buffet livre e marmitas), para alimentação de funcionários em serviço e na realização de eventos e atividades promovidas pela administração municipal.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: J.D.S SANTOS RESTAURANTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.604.841/0001-57, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito à Rod BR 277, s/n, e de Comercialização, bairro KM 470 600, CEP 85.350-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor JOSIANE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 074.487.819-52, portador da Cédula de Identidade nº 10.784.723-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito à Estrada Linha Sarandi, s/n, bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, com o(s) preço(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for buffet and marmitas.

DO VALOR DA ATA:
O valor total contratado é de R\$ 336.950,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows budget allocation for 2022.

DA VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 10 de agosto de 2022.

Objeto: Formação de registro de preços para eventual fornecimento de refeições (buffet livre e marmitas), para alimentação de funcionários em serviço e na realização de eventos e atividades promovidas pela administração municipal.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: MATEUS RUCKER E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.936.411/0001-11, com sede na cidade de Guaraniáçu, Estado do Paraná, sito à Rod BR 277 Km 496, s/n, bairro Bela Vista, CEP 85.400-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor MATEUS RUCKER, inscrito no CPF/MF sob nº 079.604.629-95, portador da Cédula de Identidade nº 124089378 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Guaraniáçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Ivan F. de Amaral Filho, nº 763, casa, bairro Centro, CEP 85.400-000, com o(s) preço(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for buffet and marmitas.

DO VALOR DA ATA:
O valor total contratado é de R\$ 336.950,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows budget allocation for 2022.

DA VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 10 de agosto de 2022.

Objeto: Formação de registro de preços para eventual fornecimento de refeições (buffet livre e marmitas), para alimentação de funcionários em serviço e na realização de eventos e atividades promovidas pela administração municipal.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: MARTELLO GRILL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.122.255/0001-91, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito à Rua Rio Grande do Sul, s/n, bairro Centro, CEP 85.350-000, neste ato representado pelo representante legal o Senhor TARELLS REYD, inscrito no CPF/MF sob nº 036.265.139-63, portador da Cédula de Identidade nº 7394749-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito à Rua Rio Grande do Sul, s/n, bairro Centro, CEP 85.350-000, com o(s) preço(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for buffet and marmitas.

DO VALOR DA ATA:
O valor total contratado é de R\$ 70.080,00 (Setenta Mil e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows budget allocation for 2022.

DA VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 10 de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022-PMNL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022-PMNL

Objeto: Formação de registro de preço para eventual aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado de veículos e máquinas da frota da Secretaria de Viação e Transportes.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: NELSON BAVARESCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.879.355/0001-02, com sede na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 2900, Bairro Centro, CEP 85.301-020, neste ato representada pelo representante legal o Senhor NELSON BAVARESCO, inscrito no CPF/MF sob nº 620.385.809-04, portador da Cédula de Identidade nº 4.456.488-7 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sito à Rua Sete de Setembro, nº 2525, Bairro Centro, CEP 85.301-020, com o(s) preço(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for car parts and services.

DO VALOR DA ATA:
O valor total contratado é de R\$ 1.420,00 (Mil e Quarenta e Dois Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows budget allocation for 2022.

DA VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 10 de agosto de 2022.

Objeto: Formação de registro de preço para eventual aquisição de peças, componentes de reposição e serviços de mão de obra, para manutenção no sistema de ar condicionado de veículos e máquinas da frota da Secretaria de Viação e Transportes.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: RODRIGO CESAR VANUJIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.221.791/0001-83, com sede na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sito à Rua Francisco Freitas, nº 91, bairro São Francisco, CEP 85.303-180, neste ato representada pelo representante legal o Senhor RODRIGO CESAR VANUJIA, inscrito no CPF/MF sob nº 380.418-18-38, portador da Cédula de Identidade nº 4.684-419-79 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sito à Rua Francisco Freitas, nº 91, bairro São Francisco, CEP 85.303-180, com o(s) preço(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for car parts and services.

DO VALOR DA ATA:
O valor total contratado é de R\$ 49.505,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Bolsonaro revoga decreto que regulamenta profissão de corretor de imóveis

Presidente revogou o decreto na última terça-feira (9) alegando que representantes do setor serão consultados e novo documento será editado

O presidente Jair Bolsonaro revogou ontem (10) o decreto que modificava a regulamentação da profissão de corretor de imóveis. Conforme Bolsonaro, representantes do setor serão consultados e um novo documento deve ser editado.

“Eu também erro, como essa semana cometi um equívoco e não tem problema nenhum voltar atrás. Determinei agora de manhã, já foi publicado no Diário Oficial da União [DOU] a revogação do decreto que trata dos corretores. Vamos em frente, vamos ouvir o setor e aperfeiçoar o decreto”, disse o presidente, em Brasília, em evento promovido pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA).

Segundo o Ministério da Economia, as mudanças tinham o objetivo de fomentar a livre concorrência no setor de intermediação imobiliária tornando mais precisa a definição da atividade de intermediação



Segundo o Ministério da Economia, mudanças tinham objetivo de fomentar a livre concorrência no setor imobiliário tornando mais precisa a definição da atividade de intermediação imobiliária

imobiliária.

“Outras atividades, como publicidade ou marketing imobiliário e serviços auxiliares como atendimento ao público em geral - a exemplo do realizado por recepcionistas,

ou a distribuição de panfletos - não são atividades privativas da profissão de corretor. Fica mantida a intermediação imobiliária como atividade exclusiva do corretor de imóveis capacitado e devidamente

inscrito no conselho profissional”, explicou a pasta sobre as mudanças agora revogadas.

Fora isso, a nova norma previa que as tabelas de preços de serviços de corretagem teriam papel meramente referencial, não podendo ser empregadas como piso ou teto na definição dos valores a serem cobrados por corretores no desempenho de suas atribuições. Outra modificação que visava a desburocratização e redução de custos de transação, esclarecia que o registro do contrato de associação dos corretores com imobiliárias não seria requisito essencial para a validade do contrato e para efeitos jurídicos.

O decreto também abordava os trâmites para ingresso na profissão de corretor de imóveis e dava prazo de 90 dias para que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da jurisdição expedisse o registro. Além disso, “a proposta incorpora, ainda, o princípio da retroatividade da norma mais

benéfica ao acusado de sanção disciplinar”, explicou o ministério.

Em nota, divulgada nas redes sociais, o Conselho Federal de Corretores de Imóveis (Cofeci) avalia que o decreto, agora revogado, abriria o mercado imobiliário para atuação de “qualquer aventureiro”, pois tira do corretor de imóveis a prerrogativa da intermediação imobiliária que foi chamado de atividades e serviços auxiliares, como publicidade ou marketing e atendimento ao público em geral.

Para a consultoria jurídica da entidade, o decreto é ilegal. “Não pode o decreto modificar o espírito da lei, estabelecer que atendimento ao público não é ato de intermediação. Na origem, a lei quer proteger o cidadão desde o início da transação imobiliária, não apenas em algumas fases. A lei não faz essa exceção”, informa, em nota, o advogado Manoel Dias, consultor jurídico do Cofeci.

## Censo 2022 começa nos territórios indígenas

O Censo 2022 começou ontem (10) nos territórios indígenas e segue até 31 de outubro. Serão recenseados os indígenas residentes dentro ou fora de suas terras, em áreas urbanas ou rurais, além dos provenientes de outros países. Todas as comunidades e aldeias, independentemente de terem sido ou não previamente mapeadas, vão ser visitadas.

A primeira etapa é explicar o Censo Demográfico para as lideranças indígenas e sensibilizá-las para permitir a entrada dos recenseadores nas aldeias. O gerente de territórios tradicionais e áreas protegidas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Fernando Damasco, destacou a necessidade de uma chegada dife-

renciada e respeitosa aos territórios indígenas.

“A liderança tem papel fundamental no processo, para explicar à comunidade a importância da pesquisa e para que ninguém tenha medo de responder porque as informações são protegidas”, disse o gerente.

### Segunda atividade

A segunda atividade será a aplicação de um questionário sobre a aldeia ou a comunidade, com perguntas sobre a infraestrutura, o acesso aos recursos naturais, à educação, à saúde, hábitos e práticas. Em seguida, os recenseadores vão visitar todas as habitações para fazer as entrevistas com as famílias residentes.

De acordo com o IBGE, por indígena entende-se a pessoa

que se autoidentifica assim. “O recenseador ou qualquer outra pessoa da equipe de coleta não pode questionar o informante nem colocar em dúvida sua declaração”, diz o instituto.

Segundo o IBGE, o Censo Demográfico 2010 foi a primeira pesquisa que registrou a quantidade de etnias e de línguas indígenas existentes no Brasil. Foram contados 896,9 mil indígenas, de 305 etnias ou povos e falantes de 274 línguas indígenas.



## Fifa antecipa início da Copa do Mundo para 20 de novembro

A Federação Internacional de Futebol (Fifa), anunciou a antecipação do começo da próxima edição da Copa do Mundo para o dia 20 de novembro. Conforme o comunicado divulgado nesta quinta-feira (11), o jogo inaugural será disputado entre Catar e Equador, a partir das 13 horas no estádio Al Bayt.

“A partida de abertura e a cerimônia do torneio deste ano no Estádio Al Bayt foram antecipadas um dia após uma decisão unânime tomada hoje pela Mesa do Conselho da Fifa”, diz a nota da entidade máxima do futebol mundial.

A programação inicial

era de que fossem realizadas duas partidas antes do confronto envolvendo os donos da casa: Holanda contra Senegal, e Inglaterra versus Irã. Os três jogos estavam marcados para o dia 21, junto com a cerimônia de abertura, que teria início momentos antes de Catar e Equador.

“A mudança garante a continuidade de uma longa tradição de marcar o início da Copa do Mundo com uma cerimônia de abertura por ocasião da primeira partida entre os anfitriões ou os atuais campeões”, justifica a Fifa.

O Brasil estreia no Mundial no dia 24 de novembro, uma quinta-feira, a partir das 16 horas contra a Sérvia.